



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO **(Do Sr. Eduardo Barbosa)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo sugerindo mudança no prazo de validade da autorização para aquisição de veículos com isenção de ICMS por pessoa com deficiência.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda o encaminhamento, em reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, de proposta visando aumentar para 270 dias o prazo de validade da autorização para que pessoa com deficiência adquira veículo com isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2016.

Deputado EDUARDO BARBOSA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2016 (Do Sr. Eduardo Barbosa)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo sugerindo mudança no prazo de validade da autorização para aquisição de veículos com isenção de ICMS por portadores de deficiência.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda:

A presente Indicação tem como objetivo sugerir a apresentação de proposta ao Conselho Nacional de Política Fazendária visando elevar, de 180 para 270 dias, o prazo de validade da autorização para que pessoa com deficiência adquira veículo com isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS.

O Convênio ICMS nº 38, de 30 de março de 2012, isentou do imposto as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal. Trata-se de medida justa e relevante no intuito de melhorar a qualidade de vida de cidadãos com as mencionadas deficiências. Entretanto, não obstante os melhores propósitos das Fazendas estaduais e federal, o benefício possui um mecanismo de controle que, embora necessário, vem dificultando sobremaneira o usufruto da isenção.

Para adquirir o veículo desonerado é necessária a autorização estadual. Essa autorização permite que o ente federado garanta a boa utilização do benefício, sem que haja desvios para contribuintes que não devam ser contemplados pela medida. O prazo de validade dessa autorização é de 180 dias, e o contribuinte pode solicitar a emissão de novo documento



CÂMARA DOS DEPUTADOS

caso o período se expire sem a sua utilização.

Contudo, tem-se constatado demora substancial no fornecimento desses veículos pelas montadoras, sobretudo quando localizadas em outro estado da federação. Em algumas situações, o automóvel é fornecido após 180 dias da solicitação. Com a decorrência desse prazo, muitas pessoas com deficiência têm que requerer outra autorização, despendendo novo esforço burocrático para o seu recebimento. Alguns, até mesmo, desistem de utilizar o incentivo.

Por essa razão, propomos que o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda encaminhe, em reunião do Confaz, proposta para elevar o prazo de validade da autorização de utilização do benefício para 270 dias. Com efeito, essa pequena modificação trará enorme facilidade para a aquisição de veículos desonerados por pessoas com deficiência, sem causar prejuízos às Fazendas estaduais. Ao contrário, haverá economia de recursos públicos, ao se evitar nova análise de pedido já aprovado que perdeu a validade apenas por decurso de prazo.

Ou seja, trata-se de medida justa, simples e adequada, que trará ganhos à Fazenda pública e representará relevante simplificação no trâmite burocrático para concessão da isenção de ICMS na aquisição de veículos por pessoas com deficiência. Por essas razões, certo de que V. Ex.^a. dispensará a necessária atenção à matéria, submeto a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala da Sessões, em 30 de setembro de 2016.

Deputado EDUARDO BARBOSA